



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 014/93 - E

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 30 DA LEI 734/90; 28 DA LEI 735/90 E 29 DA LEI 746/90, POR MAJORAÇÃO DO PR - PADRAO REFERENCIAL, EM 30%.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do art. 30 da Lei 734/90; art. 28 da Lei 735/90 e 29 da Lei 746/90:

"Art. ... - O valor do PR - Padrão Referencial é fixado em em Cr\$ 2.227.366,26 (Dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e seis cruzeiros e vinte e seis centavos)."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de abril de 1993.

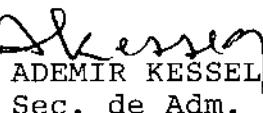
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, em 13 de abril de 1993; 136º da Colonização e 34º da Eman- cipação.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO

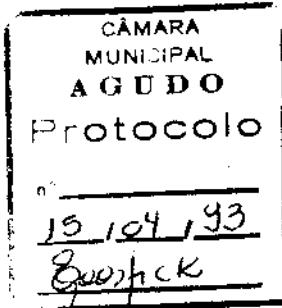
Registre-se e Publique-se

19/04/93 A


ADEMIR KESSELER
Sec. de Adm. Substituto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO



MENSAGEM 014/93 - E

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Honra-nos cumprimentá-los, oportunidade em que, encaminhamos à tramitação em **regime de urgência**, o Projeto de Lei 014/93 - E, pelo qual o Executivo Municipal aumenta os vencimentos de todo o "Quadro Funcional" em 30% (trinta por cento).

Com a elevação, o menor vencimento passa a ser de Cr\$ 3.118.312.76. Estamos assim, repondo as perdas acumuladas até a presente data.

Ressaltamos a urgência na aprovação do presente Projeto de Lei, pois dele depende a elaboração das Folhas de Pagamento.

Na oportunidade, colhemos o ensejo para reiterar protestos de elevada consideração.

Agudo, 15 de abril de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
15/04/93

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal.